



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00004050.989.18-5 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Avanhandava.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Ciro Augusto Moura Veneroni.

Advogado: Rodrigo Primo Antunes (OAB/SP nº 297.577).

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Procurador do Ministério Público de Contas - Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. SITUAÇÃO FISCAL EM ORDEM. RESULTADOS ECONOMICOS E FINANCEIROS POSITIVOS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 04 de fevereiro de 2020, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Avanhandava, relativas ao exercício de 2018, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 32,68%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 89,75%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 52,92%; Aplicação na Saúde: 21,12%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 0,75%.

Por fim, determinou o arquivamento definitivo de eventuais expedientes eletrônicos referenciados, bem como autorizou o arquivamento, quando oportuno, do processo.

Publique-se.

São Paulo, 04 de fevereiro de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

SAMY WURMAN – Relator

scr